



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 001/2020

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para construção civil, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

O credenciamento, recebimento, abertura e avaliação das propostas, registro de lances verbais e análise dos documentos de habilitação acontecerá no dia e local a seguir informado:

Data e hora da Reunião Inicial: 12 de fevereiro de 2020, às 10h00min.

Local da Reunião: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL

ENDEREÇOS PARA CONSULTAS:

Endereço da CPL: Sala de licitação, situada a Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL

E-mail da CPL: licitauniaio@gmail.com

DOS ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo II Modelo de credenciamento de representantes;

Anexo III Modelo de Proposta de Preços;

Anexo IV Minuta da Ata de Registro de Preços e Minuta de Contrato;

Anexo V Modelo de declaração de cumprimento de todos os requisitos de habilitação;

Anexo V Modelo de declaração de atendimento ao art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VII Modelo de declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VIII Modelo de declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IX Modelo de declaração de elaboração independente de Proposta.

Anexo X Modelo de declaração do representante que assinará o contrato



O Município de União dos Palmares/AL torna público, através dos órgãos de divulgações oficiais, que realizará processo licitatório na modalidade Pregão, na forma presencial, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de material e equipamentos para construção civil, descrito no Anexo I deste Edital, conforme as condições e especificações constantes deste edital e de seus anexos.

O processo, além dos termos deste edital, será realizado em conformidade com as seguintes normas legais:

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002.

Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que preencherem as condições de credenciamento exigidas neste Edital
- 1.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
 - 1.2.1. Caso seja acolhida a petição, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - b) Licitante penalizado na forma do art. 9º da Lei 10.520/02;
 - c) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - d) Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 3.1. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um único licitante.
 - 3.2.1. A presença de um representante que apresente documentos e envelopes de mais de uma interessada acarretará o afastamento sumário das representadas;
- 3.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão do licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 3.4. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.
- 3.5. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 3.6. Os envelopes contendo as propostas comerciais e os envelopes contendo a documentação de habilitação deverão ser entregues fechados (e indevassáveis) na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital e, na seguinte forma:

3.6.1. - ENVELOPE DA PROPOSTA: (RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE)



PREGÃO Nº. 001/2020

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL

DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 12 de fevereiro de 2020, às 10h00min.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para construção civil.

3.6.2. - ENVELOPE DA DOCUMENTAÇÃO:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE

PREGÃO Nº. 001/2020

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO

DATA E HORA DA REUNIÃO INICIAL: 12 de fevereiro de 2020, às 10h00min.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e equipamentos para construção civil.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado de documento oficial de identificação com foto (**Original e cópia autenticada**);

4.1.2 Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no inciso anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (**modelo Anexo II deste edital**).

Parágrafo Único: A não apresentação dos documentos acima citados não afastará a empresa do certame, sendo sua proposta aceita, mas a mesma não poderá participar da fase de lances verbais, sendo considerada sua proposta escrita

4.1.3 Tratando-se de microempresa e empresas de pequeno porte, para usufruir do tratamento diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, estas deverão apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial, acompanhada da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (modelo Anexo VII deste Edital).

Parágrafo Único: A não apresentação do documento acima citado não afastará a empresa do certame mas, a mesma não poderá usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.4 Junto com os documentos de Credenciamento deverá ser apresentada a Declaração que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação (modelo Anexo V deste Edital).

Parágrafo Único: A Declaração acima citada poderá ser preenchida a punho pelo representante presente ao certame, desde que este esteja devidamente credenciado, não estando, a empresa não poderá participar do certame.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. O envelope 1 (um) da licitação deverá conter a proposta comercial, elaborada considerando os seguintes requisitos:

- I. Ser preenchida, sem emendas, entrelinhas, ressalvas ou borrões que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, por meio mecânico ou em papel com timbre do licitante;
- II. Conter valores unitário e total para cada item/lote proposto, marca e/ou modelo, garantia e devendo incluir todas as despesas com transporte, mão-de-obra para efetuar o conserto, impostos e todos os demais encargos e tributos pertinentes;
- III. Conter identificação do licitante constando do número do CNPJ e da sua Inscrição Estadual, quando houver;



- IV. Condições de pagamento: de acordo com o disposto neste Edital;
 - V. Condição de entrega e/ou de prestação dos serviços: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VI. Prazo de execução e/ou vigência contratual: de acordo com o disposto neste Edital;
 - VII. Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
 - VIII. Validade da proposta: 60 dias, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes;
- 5.2. A omissão da indicação na proposta dos incisos "V", "VI", "VII", e "IX" não acarretará na desclassificação da proposta, mas implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 5.3. A assinatura na proposta poderá ser efetuada no andamento do certame, desde que o representante da empresa esteja devidamente credenciado, caso não a proposta será desconsiderada.
- 5.4. Declaração de elaboração independente de Proposta (modelo Anexo IX deste edital).

6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1. O envelope 02 (dois) deverá conter os documentos necessários à habilitação neste certame, sendo obrigatória a apresentação:

6.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- I. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Cadastro Estadual de Contribuintes da sede da licitante;
- III. Cadastro Municipal de Contribuintes da sede da licitante;
- IV. O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou outro órgão competente de acordo com a legislação aplicável. Este documento será dispensado se já tiver sido apresentado na fase de credenciamento.

1. Da Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos Federais quanto aos Tributos e Contribuições Federais e também quanto à Dívida Ativa da União e débitos Previdenciários;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.3. Da Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Comprovação que possui capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente, **através de certidão expedida pela Junta Comercial da respectiva sede.**
- c) A licitante que não possuir capital social conforme acima citado, deverá apresentar garantia, nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei, 8.666 no valor de 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação. A garantia é condicionante para a assinatura do contrato no já prazo estabelecido.

6.1.4. Da Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, relativos à execução dos serviços ou fornecimento de produtos que compõem o objeto.
- b) Apresentação de laudo fotográfico onde conste a fachada da empresa.
- c) Print de página do aplicativo Google Mapas onde conste a localização da empresa.

6.1.5. Outros Documentos:

- a) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital;
- b) Declaração atestando que não existem fatos impeditivos para a sua participação no certame e que comunicará caso ocorra algum após a reunião inicial, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital.



- c) Declaração de informações pessoais do responsável que assinará o contrato, podendo ser utilizado o modelo constante deste edital.
- d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- e) Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Alagoas;
- f) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- g) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.6. A consulta aos cadastros citados acima, deverão ser realizadas em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.7. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7. CONSIDERAÇÕES SOBRE A DOCUMENTAÇÃO

7.1. Os documentos referidos nos itens 4 e 6 deste edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

7.1.1. O interessado que quiser autenticar seus documentos junto ao pregoeiro ou aos membros da equipe de apoio, deverá fazê-lo até o último dia útil anterior que antecede a reunião de recebimento de propostas.

7.2. A documentação de que trata os itens 4 e 6 deste edital deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

7.3. Caso os documentos referidos nos itens 4 e 6 deste edital não mencionem o prazo de validade, será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados de sua emissão.

Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8. DO OBJETO

8.1. Constam do Anexo I deste Edital para o entendimento do objeto:

8.2. A especificação e informações atinentes;

8.3. O prazo e a forma de execução, quando necessário;

8.4. A forma e o local de entrega do bem e/ou da prestação dos serviços; e

8.5. A sistemática de recebimento do bem/serviço e trâmites para pagamento.

8.6. O (s) bem (ens.) A ser (em) fornecido (s) ou o (s) serviço (s) a ser (em) prestado (s) deverá (ao) ser de boa qualidade, obedecer às normas e padrões a que estiverem sujeitos, a fim de atender eficazmente às finalidades que dele (s) se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

9. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

9.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I. Credenciamento dos interessados;

II. Recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

III. A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos licitantes;



- IV. A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- V. A adjudicação da proposta de menor preço por maior desconto;
- VI. A elaboração de ata;
- VII. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- VIII. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos; e
- IX. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

10. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 10.1.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- I. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital; e/ou
 - II. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 10.2.** As propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 10.3.** O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 10.4.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- I. Serão aceitos lances de todas as empresas presentes e devidamente credenciada, independentemente do valor do desconto ofertado.

11. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 11.1.** Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.
- 11.1.1.** Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de licitações para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.
 - 11.1.2.** Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
 - 11.1.3.** O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
 - 11.1.4.** A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.
 - 11.1.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observada a redução mínima entre os lances estipulada pregoeiro. Aplicável inclusive em relação ao primeiro.
 - 11.1.6.** O valor mínimo admitido para redução entre os lances será estabelecido pelo Pregoeiro, na própria Sessão de Lances, em comum acordo com os licitantes aptos a formularem os lances.
 - 11.1.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
 - 11.1.8.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.
- 11.2.** Por força da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado **"empate"**, quando, ao final da etapa de lances, a licitante que esteja competindo na condição de microempresa ou de empresa de pequeno



porte tenha apresentado seu último lance com valor até **5% (cinco por cento)** acima do lance mais bem classificado de uma empresa não enquadrada, hipótese em que serão utilizados os seguintes critérios e procedimentos:

- 11.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado o lance com menor preço será comunicada "na sessão pública" pelo Pregoeiro para que apresente, caso queira, lance inferior ao mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;
- 11.2.2.** Uma vez que a microempresa ou a empresa de pequeno porte apresente lance de valor inferior, será classificada em primeiro lugar e declarada vencedora;
- 11.2.3.** Haverá a preclusão do direito caso a microempresa ou empresa de pequeno porte manifeste desinteresse em reduzir o valor do lance, ou não o apresente no prazo estabelecido neste edital, ou não esteja presente na sessão pública;
- 11.2.4.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se situem no intervalo de 5%, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 11.2.5.** Caso haja equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que estejam empatadas, realizar-se-á sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 11.2.6.** Não havendo a contratação nos termos previstos anteriormente, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 11.2.7.** Caso restem classificadas em 1º lugar mais de uma proposta com valores nominais idênticos, e uma delas for microempresa ou empresa de pequeno, o desempate se dará com o tratamento favorecido à microempresa ou empresa de pequeno, condicionado ao oferecimento de nova proposta de valor inferior àquele originalmente proposto;
- 11.2.8.** Caso restem classificadas em primeiro lugar mais de uma proposta formulada por microempresa ou empresa de pequeno porte, juntamente com uma ou mais propostas de grandes empresas, deverá ocorrer um sorteio entre as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresa de pequeno, para que a sorteada exerça o direito de oferecer nova proposta de valor inferior;
- 11.2.9.** Não havendo redução de preço, será declarada vencedora a proposta que originalmente se encontrava em primeiro lugar.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 12.1.** Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da empresa de menor preço, para confirmação das suas condições habilitatórias.
 - 12.1.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - 12.1.2.** Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável a critério da Administração, para a regularização da documentação, sob pena de decair do direito à contratação.
 - 12.1.3.** Ultrapassado o prazo previsto no subitem 11.2.1, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.2.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do (a) participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o (a) participante para que seja obtido preço melhor. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 12.3.** Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao (s) autor (es) das propostas ou lances de menor preço.



- 12.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada nesta fase a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 13.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO/MAIOR DESCONTO POR ITEM** sobre a Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil- SINAPE observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 13.2. Após a sessão, O Pregoeiro desclassificará as propostas que apresentarem os preços propostos acima do (s) preço (s) máximo (s) previsto (s) a seguir:
- Desconto sobre os preços constantes na Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPE para INSUMOS
- Menor desconto aceitável: 0,1% (zero vírgula um por cento)

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado (a) legalmente ou não identificado (a) no processo para responder pelo (a) licitante.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso.
- 14.2.1. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término de prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 14.2.2. A manifestação do recurso deverá ser, obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente.
- 14.3. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo (a) licitante.
- 14.4. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo, podendo ser dado prosseguimento ao processo até à homologação, ficando vedada a aquisição/contratação sem que haja a decisão do recurso.
- 14.4.1. Caso não seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, o processo terá sua continuidade a partir do último ato executado.
- 14.4.2. Caso seja dado provimento ao recurso impetrado contra decisão do Pregoeiro, os atos afetados pela decisão deverão ser retificados, em especial aqueles que alterem o resultado do certame e, por consequência, os atos de adjudicação e homologação.
- 14.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Encerrada a etapa de recursos ao Pregoeiro deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 15.2. A autoridade superior decidirá sobre a homologação do certame, retornando o relatório ao Pregoeiro, para continuidade do processo, na forma do edital.

16. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 16.1. A convocação para a execução se dará a partir do recebimento da Nota de Empenho pelo contratado, momento o qual passará a ser contado o prazo para a entrega previsto neste instrumento editalício e nas condições constantes no Termo de Referência, anexo I.
- 16.2. As Notas de Empenho conterão:
- O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
 - A forma e o prazo de prestação dos serviços;
 - O preço unitário;



- IV. Dotação orçamentária, com fonte de recursos;
 - V. Indicação do convênio (quando houver); e
 - VI. A indicação do respectivo processo licitatório
- 16.3.** Se o licitante vencedor se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar a execução do objeto da presente licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** O Município de União dos Palmares/AL poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.2.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 17.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.
- 17.4.** O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 17.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.
- 17.7.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- 17.8.** A participação do (a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 17.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

União dos Palmares/AL, 28 de janeiro de 2020.

Amanda Santos de Oliveira
Pregoeira



PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais, equipamentos e outros produtos, utilizados em construção, consertos, recuperação, (alvenaria, carpintaria, marcenaria, serralheria, vidraçaria, cobertura, pintura, hidrossanitária, jardinagem, paisagismo drenagem, aterro, pavimentação, telefonia, lógica e elétrica e outros se necessário) e manutenção e conservação de bens móveis, para o município de União dos Palmares/AL,

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Nossa solicitação decorre da necessidade de planejamento para 12 (doze) meses e visa atender as necessidades de manutenção preventiva dos prédios, logradouros e espaços públicos do município.

2.2. Descrição dos Itens:

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|---|--------------------------------|------------|-------------------------|--------------------------|
| 1 | MATERIAL DE MINERAÇÃO: PEDRAS, PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO DE PEDRA, BRITAS, BARRO, PIÇARRO, AREIA E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 436.000,00 |
| 2 | MATERIAIS DE FERRO: BARRAS, ALUMÍNIO, TUBOS E VERGALHÕES, ARAMES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 33.250,00 |
| 3 | MATERIAIS DE MADEIRA: FORRAS, PORTAS, JANELAS, LINHAS, CAIBROS, TÁBUAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 28.500,00 |
| 4 | MATERIAL DE SEGURANÇA: BOTAS, LUVAS, CAPACETES, CAPAS, MÁSCARAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 39.750,00 |
| 5 | FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: PÁ, CARRO DE MÃO, ALICATE, MALETA, FURADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 43.750,00 |
| 6 | CIMENTOS E ARGAMASSAS: CIMENTO, AREIAS, ARGAMASSA, REJUNTE, IMPERMEABILIZANTES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 249.000,00 |
| 7 | PRODUTOS DE OLARIA: TIJOLOS, TELHAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 41.250,00 |
| 8 | CERÂMICAS: PISOS, PASTILHAS, AZULEJOS, REVESTIMENTOS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 31.250,00 |
| 9 | MATERIAL HIDRÁULICO: CANOS, CAIXA D'ÁGUA, COLAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, TORNEIRAS, VASO SANITÁRIO, PIAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 33.750,00 |
| 10 | PRÉ-MOLDADOS: VIGAS, POSTES, TUBOS, MANILHAS, LAJOTAS, TRELIÇAS, ESTACAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 58.250,00 |
| 11 | MATERIAL ELÉTRICO: FIOS, CABOS, BOMBAS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO, LÂMPADAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 88.250,00 |
| 12 | MATERIAL E PINTURA: TINTAS, SOLVENTES, LIXAS, FITAS, ESPÁTULAS, PINCEIS, VERNIZ, MASSA CORRIDA, SELADORES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 119.750,00 |
| 13 | JARDINS E PAISAGÍSTICOS: GRAMA, TERRAS, PLANTAS, SEMENTES, ADUBOS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 59.000,00 |



| | | | | | |
|----|--|--------------------|-----|--------|-----------|
| 14 | HERBICIDA PARA FOLHA LARGA DE AÇÃO SELETIVA, LÍQUIDO, MARCA DE REFERÊNCIA TORDON OU SIMILAR | BALDE DE 20 LITROS | 40 | 640,00 | 25.600,00 |
| 15 | HERBICIDA PARA FOLHA ESTREITA DE AÇÃO SELETIVA, LÍQUIDO, MARCA DE REFERÊNCIA ROUNDAP, CLIFOSATO OU SIMILAR | BALDE DE 20 LITROS | 40 | 395,33 | 15.813,33 |
| 16 | VENENO PARA COMBATER MOSCAS DE INSTALAÇÕES DE AVES OU SUINOS E HARAS "THIAMETHOXAM TECNICO 75% A 100% 10,0g Z-9 TRICONENE ATTRATATIVO 0,05g. EXCIPIENTES 100,00g, EMBALAGEM DE 1Kg | KG | 150 | 803,33 | 30.125,00 |

ITENS DE CONCORRÊNCIA AMPLA (75%)

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ |
|------|--|--------------------------------|------------|-------------------------|--------------------------|
| 1 | MATERIAL DE MINERAÇÃO: PEDRAS, PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO DE PEDRA, BRITAS, BARRO, PIÇARRO, AREIA E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 1.308.000,00 |
| 2 | MATERIAIS DE FERRO: BARRAS, ALUMÍNIO, TUBOS E VERGALHÕES, ARAMES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 99.750,00 |
| 3 | MATERIAIS DE MADEIRA: FORRAS, PORTAS, JANELAS, LINHAS, CAIBROS, TÁBUAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 85.500,00 |
| 4 | MATERIAL DE SEGURANÇA: BOTAS, LUVAS, CAPACETES, CAPAS, MÁSCARAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 119.250,00 |
| 5 | FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: PÁ, CARRO DE MÃO, ALICATE, MALETA, FURADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 131.250,00 |
| 6 | CIMENTOS E ARGAMASSAS: CIMENTO, AREIAS, ARGAMASSA, REJUNTE, IMPERMEABILIZANTES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 747.000,00 |
| 7 | PRODUTOS DE OLARIA: TIJOLOS, TELHAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 123.750,00 |
| 8 | CERÂMICAS: PISOS, PASTILHAS, AZULEJOS, REVESTIMENTOS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 93.750,00 |
| 9 | MATERIAL HIDRÁULICO: CANOS, CAIXA D'ÁGUA, COLAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, TORNEIRAS, VASO SANITÁRIO, PIAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 101.250,00 |
| 10 | PRÉ-MOLDADOS: VIGAS, POSTES, TUBOS, MANILHAS, LAJOTAS, TRELIÇAS, ESTACAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 174.750,00 |
| 11 | MATERIAL ELÉTRICO: FIOS, CABOS, BOMBAS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO, LÂMPADAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 264.750,00 |
| 12 | MATERIAL E PINTURA: TINTAS, SOLVENTES, LIXAS, FITAS, ESPÁTULAS, PINCEIS, VERNIZ, MASSA CORRIDA, SELADORES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | - | 359.250,00 |
| 16 | VENENO PARA COMBATER MOSCAS DE INSTALAÇÕES DE AVES OU SUINOS E HARAS "THIAMETHOXAM TECNICO 75% A 100% 10,0g Z-9 TRICONENE ATTRATATIVO 0,05g. EXCIPIENTES 100,00g, EMBALAGEM DE 1Kg | KG | 150 | 803,33 | 90.375,00 |

*** Estes itens sevem de amostragem, porem qualquer produto ou equipamento constante na lista do Sistema Nacional de Pesquisa de Preços para insumos – SINAPI ou Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe – ORSE, poderá ser solicitado e executado, observando-se sempre o grupo ao qual faz parte para ser verificado o desconto incidido sobre o que for solicitado.**

3. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO



A fim de definir as estratégias de suprimento definiram-se os seguintes pontos: prazo de entrega e requisição dos itens, local de entrega, condições gerais do fornecimento e recebimento e critérios de aceitação do objeto.

3.1 PRAZO DE ENTREGA E REQUISIÇÃO DOS ITENS

3.1.1 O prazo para entrega dos PRODUTOS será de acordo com o estabelecido no item 3.2.2 deste, após a requisição através da emissão e envio por meio de e-mail da Nota de Empenho para o fornecedor.

3.2 LOCAL DE ENTREGA DOS ITENS

3.2.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços informados conforme Nota de Empenho, sendo recebidos/conferidos pelo responsável pela solicitação, no horário de expediente e nos limites do município de União dos Palmares/AL, devendo o fornecedor ou o transportador por ele contratado conhecer os locais de funcionamento dos órgãos da administração.

3.2.2 Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a entrega no local designado pelo servidor responsável pelo recebimento nas seguintes condições:

- I. Pedido com valor total até R\$ 1.000,00 (mil reais), a entrega será feita em até 12 (doze) horas após o recebimento da nota de empenhos.
- II. Pedido com valor total acima R\$ 1.000,00 (mil reais), a entrega será feita em até 08 (oito) horas após o recebimento da nota de empenhos

3.2.3 Quando da alteração de endereço de algum dos órgãos, a empresa ganhadora deverá respeitar essa alteração, modificando o respectivo endereço para a entrega dos produtos.

4. CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

4.1 Os produtos definidos neste Termo deverão ser novos e sem utilização anterior, originais e de boa qualidade, livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade, observando rigorosamente as características especificadas, devendo ser apresentados nas embalagens originais dos fabricantes, adequadas para proteger seu conteúdo contra danos durante o transporte até o local de entrega.

4.1.1 O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante a confirmação de recebimento da nota de empenho, pelo fornecedor.

4.1.2 O fornecimento será efetuado de forma parcelada.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Os produtos serão aceitos, da seguinte forma:

- I. Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, pela administração mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos produtos entregues, sem prejuízo da posterior devolução por defeitos
- II. Definitivamente, pelo solicitante, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes no Termo de Referência.
- III. Os produtos deverão estarem de acordo com as especificações constantes no Termo de referência e com a amostra apresentada no momento da aceitação da proposta (quando exigida). Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.
- IV. A atestação caberá ao servidor solicitante.

5.2. A Administração rejeitará, no todo o produto em desacordo com o contrato.

6. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital e deste Termo, independentemente de transcrição.

7. DEVERES DO CONTRATADO



- 7.1. Entregar os materiais no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações constantes no presente Termo de Referência;
- 7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 7.4. O contratado fica obrigado a montagem e instalação de todos os produtos fornecidos e quando solicitado disponibilizar profissionais para a capacitação de no mínimo um servidor para a correta utilização do produto
- 7.5. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no edital do Pregão que precederá a Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida ao fornecedor, para substituição no prazo máximo de 3 (três) dias, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

8. DEVERES DO CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pelos pagamentos dos produtos recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;
- 8.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

9. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 9.1. Os itens, objeto desta licitação, serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pelo servidor indicado.
- 9.2. A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 9.4. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas da presente licitação correrão à conta dos recursos consignados em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da Prefeitura.
- 10.2. Ressaltando-se que, à época da efetivação das aquisições que poderão advir deste processo licitatório, os recursos orçamentários correspondentes correrão às custas de cada Unidade Gestora.

11. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

- 11.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativas, garantida prévia defesa:
 - I. Advertência.
 - II. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência indicada pela administração, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
 - a) de 01% (um por cento) sobre o valor total da nota de empenho, por dia de atraso na entrega dos produtos, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.
 - b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição do Edital, não especificada na alínea “a” deste inciso, ou pela entrega do produto em desacordo com a proposta apresentada pela empresa, aplicada em dobro na reincidência.
 - c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em assinar o Contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas no Edital.



- d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
 - e) de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto a ser restituído, pelo atraso na entrega ou em desacordo ao exigido, somado ao valor do material quando o mesmo não for entregue.
 - f) de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo atraso em produto a ser substituído. O prazo para substituição do material será definido pela administração. Passado esse prazo e não concluída a substituição, a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
 - g) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado no Termo de Referência, caso não esteja de acordo com as especificações exigidas em edital, limitada à incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da administração, poderá a ocorrer a não-aceitação do produto e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- V. Impedimento de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, a Ata de Registro de Preços ou não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, deixar de entregar documentação solicitada, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital que regerá a licitação.
- 11.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- 11.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei n.º 8.666/93.
- 11.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será abatido da garantia, quando houver. Sendo a garantia insuficiente, deverá ser cobrado o valor complementar. A multa não paga será cobrada administrativamente e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.
- 11.5. As sanções previstas nos incisos I e III, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, da mesma cláusula.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. Após o fornecimento a ser dado nos termos do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/93. O município efetuará o pagamento, passados, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo e até o décimo dia útil do mês subsequente ao fornecimento.
- 12.2. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.
- 12.3. O pagamento será efetuado após o atesto através de carimbo e assinatura do gestor na Nota Fiscal que recebeu os produtos e a comprovação de que o fornecedor apresente as certidões apresentadas na licitação para efeito de sua habilitação Fiscal e Trabalhista.



PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
ANEXO II
MODELO DE CREDENCIAMENTO

(este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, **CREDECIA** o(a) Senhor(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial nº 001/2020, em especial para rubricar propostas das demais licitantes, efetuar lances, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

_____, __ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF

(a assinatura do representante legal deve estar com firma reconhecida em cartório público)



PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado da licitante)

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | MATERIAL DE MINERAÇÃO: PEDRAS, PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO DE PEDRA, BRITAS, BARRO, PIÇARRO, AREIA E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 2 | MATERIAIS DE FERRO: BARRAS, ALUMÍNIO, TUBOS E VERGALHÕES, ARAMES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 3 | MATERIAIS DE MADEIRA: FORRAS, PORTAS, JANELAS, LINHAS, CAIBROS, TÁBUAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 4 | MATERIAL DE SEGURANÇA: BOTAS, LUVAS, CAPACETES, CAPAS, MÁSCARAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 5 | FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: PÁ, CARRO DE MÃO, ALICATE, MALETA, FURADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 6 | CIMENTOS E ARGAMASSAS: CIMENTO, AREIAS, ARGAMASSA, REJUNTE, IMPERMEABILIZANTES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 7 | PRODUTOS DE OLARIA: TIJOLOS, TELHAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 8 | CERÂMICAS: PISOS, PASTILHAS, AZULEJOS, REVESTIMENTOS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 9 | MATERIAL HIDRÁULICO: CANOS, CAIXA D'ÁGUA, COLAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, TORNEIRAS, VASO SANITÁRIO, PIAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 10 | PRÉ-MOLDADOS: VIGAS, POSTES, TUBOS, MANILHAS, LAJOTAS, TRELIÇAS, ESTACAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 11 | MATERIAL ELÉTRICO: FIOS, CABOS, BOMBAS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO, LÂMPADAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 12 | MATERIAL E PINTURA: TINTAS, SOLVENTES, LIXAS, FITAS, ESPÁTULAS, PINCEIS, VERNIZ, MASSA CORRIDA, SELADORES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 13 | JARDINS E PAISAGÍSTICOS: GRAMA, TERRAS, PLANTAS, SEMENTES, ADUBOS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 14 | HERBICIDA PARA FOLHA LARGA DE AÇÃO SELETIVA, LÍQUIDO, MARCA DE REFERÊNCIA TORDON OU SIMILAR | BALDE DE 20 LITROS | 40 | | |
| 15 | HERBICIDA PARA FOLHA ESTREITA DE AÇÃO SELETIVA, LÍQUIDO, MARCA DE REFERÊNCIA ROUNDAP, CLIFOSATO OU SIMILAR | BALDE DE 20 LITROS | 40 | | |
| 16 | VENENO PARA COMBATER MOSCAS DE INSTALAÇÕES DE AVES OU SUINOS E HARAS “THIAMETHOXAM TECNICO 75% A 100% 10,0g Z-9 TRICONENE ATTRATATIVO 0,05g. EXCIPIENTES 100,00g, EMBALAGEM DE 1Kg | KG | 150 | | |

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
ANEXO IV - A
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS XXX/2020

CONTRATANTE: Município de União dos Palmares/AL

CNPJ: 12.332.946/0001-34

ENDEREÇO: Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL

REPRESENTANTE LEGAL: ARESKÍ DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG nº 481.499 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 384.374.144-15

DETENTORA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE LEGAL: _____, Brasileiro (a), Casado (a), inscrito no CPF/MF sob nº _____ e RG nº _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020;

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: ___/001/2020;

ÓRGÃO (S) CONTEMPLADO (S): Secretarias Municipais de Administração, Educação, Assistência Social, Saúde e Urbanização, Habitação e Obras Públicas.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração.

1. OBJETO E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS

1.1. Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos para construção, conforme descrição detalhada constante do Anexo I (termo de Referência) do Edital de Licitação supracitado.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços para os produtos a seguir descritos:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|--|--------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | MATERIAL DE MINERAÇÃO: PEDRAS, PARALELEPÍEDO, MEIO FIO DE PEDRA, BRITAS, BARRO, PIÇARRO, AREIA E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 2 | MATERIAIS DE FERRO: BARRAS, ALUMÍNIO, TUBOS E VERGALHÕES, ARAMES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 3 | MATERIAIS DE MADEIRA: FORRAS, PORTAS, JANELAS, LINHAS, CAIBROS, TÁBUAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 4 | MATERIAL DE SEGURANÇA: BOTAS, LUVAS, CAPACETES, CAPAS, MÁSCARAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 5 | FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: PÁ, CARRO DE MÃO, ALICATE, MALETA, FURADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 6 | CIMENTOS E ARGAMASSAS: CIMENTO, AREIAS, ARGAMASSA, REJUNTE, IMPERMEABILIZANTES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 7 | PRODUTOS DE OLARIA: TIJOLOS, TELHAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 8 | CERÂMICAS: PISOS, PASTILHAS, AZULEJOS, REVESTIMENTOS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 9 | MATERIAL HIDRÁULICO: CANOS, CAIXA D'ÁGUA, COLAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, TORNEIRAS, VASO SANITÁRIO, PIAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |



| | | | | | |
|----|--|--------------------------------|-----|--|--|
| 10 | PRÉ-MOLDADOS: VIGAS, POSTES, TUBOS, MANILHAS, LAJOTAS, TRELIÇAS, ESTACAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 11 | MATERIAL ELÉTRICO: FIOS, CABOS, BOMBAS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO, LÂMPADAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 12 | MATERIAL E PINTURA: TINTAS, SOLVENTES, LIXAS, FITAS, ESPÁTULAS, PINCEIS, VERNIZ, MASSA CORRIDA, SELADORES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 13 | JARDINS E PAISAGÍSTICOS: GRAMA, TERRAS, PLANTAS, SEMENTES, ADUBOS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 14 | HERBICIDA PARA FOLHA LARGA DE AÇÃO SELETIVA, LÍQUIDO, MARCA DE REFERÊNCIA TORDON OU SIMILAR | BALDE DE 20 LITROS | 40 | | |
| 15 | HERBICIDA PARA FOLHA ESTREITA DE AÇÃO SELETIVA, LÍQUIDO, MARCA DE REFERÊNCIA ROUNDAP, CLIFOSATO OU SIMILAR | BALDE DE 20 LITROS | 40 | | |
| 16 | VENENO PARA COMBATER MOSCAS DE INSTALAÇÕES DE AVES OU SUINOS E HARAS “THIAMETHOXAM TECNICO 75% A 100% 10,0g Z-9 TRICONENE ATTRATATIVO 0,05g. EXCIPIENTES 100,00g, EMBALAGEM DE 1Kg | KG | 150 | | |

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos sairão do orçamento da Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL na dotação orçamentária a seguir relacionada:

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.057 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.071 – GESTÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00401 – BL ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.063 – GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00401 – BL ATENÇÃO BÁSICA



FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.066 – GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00403 – BL VIGILÂNCIA EM SAÚDE
FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.154 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.069 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00401 – BL ATENÇÃO BÁSICA
FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.150 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4072 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 6045 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 001 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 6049 – Programa Acessuas Trabalho
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 001 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social



Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4074 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4075 – Gestão das Ações do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 201 - Piso
202 – BL Piso Básico Fixo
010 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4077 – Gestão das Ações do CRAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 202 – BL Piso Básico Fixo
010 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4079 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro Único – IGD PBF
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 205 – BL de Gestão

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4080 – Aprimoramento da Gestão do Suas – IGD/SUAS
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 203 – BL de Gestão
010 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4083 – Manutenção do Centro de Referência da Mulher
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 010 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4084 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 201 - Piso
202 – BL Piso Básico Fixo
010 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social



Projeto/Atividade: 4085 – Man. Dos Serv. Prog. e Eq. Da Prot. Soc. Especial – (CREAS-CASA LAR)
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 200 – PSE/PAEFI/MÉDIA
010 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4088 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4089 – Gestão das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4090 – Gestão da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CASA LAR
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4016 – Gestão das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0111.4.110 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 0020 – MDE
FONTE: 0200 – SALÁRIO EDUCAÇÃO
FONTE: 3040 – FUNDEB 40%

Órgão: 04 – Secretaria Municipal Geral da Administração
Proj.ativ: 04.122.0321.4022.0000 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Administração
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Órgão: 18 – Secretaria Municipal Agricultura
Proj.ativ: 20.122.0321.4052.0000 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Órgão: 10 – Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas
Proj.ativ: 15.122.0321.4026.000 - Gestão das Ações da Sec. de Urbanização, Habit. e Obras Públicas
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00



Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Proj.ativ: 26.122.0321.4010.0000 - Gestão das Ações da SMTT
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.0241.4167.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.0321.4142.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de execução da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses contados da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial do Município e o prazo de vigência terminará 60 (sessenta) dias após o término da execução, devendo o Município efetuar a aquisição preferencialmente dos detentores dos menores preços registrados.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. Uma vez constatada sua vantagem na adesão a Ata de Registro de Preços o Órgão/Entidade não participante deverá encaminhar ofício, devidamente assinado, juntamente com a anuência do fornecedor, para o e-mail licitauniaio@gmail.com, a título de celeridade, com vistas à anuência da Administração quanto a seu uso.

5.5. A documentação original deverá ser encaminhada para o endereço constante do preambulo deste Edital.

5.6. A autorização de adesão de outros órgãos e entidades a Ata de Registro de Preços ocorrerá mediante anuência formal do Órgão Gerenciador;

5.7. Uma vez autorizada sua adesão, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sob pena de ter sua autorização cancelada;

5.8. Ao órgão/entidade não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.9. Com vistas a dar celeridade ao processo, o Órgão/Entidade não participante deverá obter a anuência do fornecedor antes de solicitar adesão (“carona”) a ata de registro de preços.

5.10. Os órgãos/entidades autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades.

5.11. Em obtendo vantagem quanto aos preços, o órgão não participante, deverá informar ao Órgão Gerenciador para providencias quanto a ajustes de valores na Ata.



5.12. Em caso de autorização de “Adesão” o Órgão não Participante, poderá obter cópia das seguintes peças: Edital, Ata Registrada, publicação da síntese da Ata de Registro no Diário Oficial do Município e Parecer Jurídico, com vistas a composição de seu processo administrativo.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

Cabe a empresa DETENTORA a adoção do seguinte:

6.1. Entregar os produtos e equipamentos em suas embalagens de fábrica, em caso de equipamentos com acompanhamento de suas garantias quando houver, no prazo e endereço previamente estabelecido pela administração

7. DO RECEBIMENTO E ACEITE

7.1. Os produtos somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, em até 2 (dois) dias úteis, pela administração mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos produtos entregues, sem prejuízo da posterior devolução por defeitos;
- b) Definitivamente, em até 5 (cinco) dias úteis, pela administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos produtos entregues e/ou substituído(s).

8. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio do Setor de Almoxarifado da administração ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à Secretaria Mun. de Administração as irregularidades apuradas, antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 8.2. Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos
- 8.3. Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
- 8.4. Comunicar à DETENTORA, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

9. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

- 9.1. Os produtos ofertados terão garantia de fábrica.
- 9.2. A DETENTORA deverá, durante o período de garantia, substituir os produtos e equipamentos considerados insatisfatórios quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para o fornecimento inicial.
- 9.3. No caso de equipamento a DETENTORA deverá capacitar servidores quanto ao uso deste.

10. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTEMPLADO:

- 10.1. Manter-se informado sobre o andamento do sistema de registro de preços, inclusive com relação às alterações porventura ocorridas, com o objetivo de dar correto cumprimento às suas disposições;
- 10.2. Executar a sua demanda, dentro dos limites, prazos e regras estabelecidas pelo Edital;
- 10.3. Emitir as notas de empenho pelo sistema, providenciar as assinaturas necessárias e a distribuição das respectivas vias.
- 10.4. Dar o recebimento provisório e/ou definitivo e encaminhar as notas fiscais para o (a) gestor (a) da ata para encaminhamento ao setor responsável pela liquidação e pagamento.



- 10.5.** Comunicar às ocorrências que vierem a prejudicar o andamento da presente Ata, imediatamente e por escrito, ao Gestor de Atas de Registro de Preços da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que procederá à abertura de processo competente. Antes de comunicar o gestor da ata, o órgão contemplado poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a detentora da ata sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a resposta. Findo esse prazo, sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação ao gestor da ata, informando detalhadamente a data, horário, local e os fatos ocorridos na unidade municipal.

11. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

- 11.1.** Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
- 11.2.** Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
- 11.3.** Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
- 11.4.** Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
- 11.5.** Manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
- 11.6.** Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
- 11.7.** Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
- 11.8.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
- 11.9.** Substituir, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo fornecido de acordo;
- 11.10.** Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços;
- 11.11.** Não subcontratar o objeto desta ata, no seu todo, sob qualquer hipótese;

12. PAGAMENTO

- 12.1.** A DETENTORA deverá encaminhar à Contratante a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos produtos efetivamente fornecidos, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- 12.2.** As notas fiscais/faturas deverão, obrigatoriamente, ser acompanhadas dos seguintes documentos:
- a)** Comprovação através da apresentação de certidões da regularidade fiscal da DETENTORA
- 12.3.** Ocorrendo atraso na entrega dos produtos, a DETENTORA deverá ainda anexar à respectiva nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;
- 12.4.** A nota fiscal/fatura será devolvida à DETENTORA quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos produtos entregues, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.
- 12.5.** Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
- 12.6.** A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a DETENTORA suspenda o fornecimento dos produtos.
- 12.7.** Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.



- 12.8.** O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

13. PENALIDADES

- 13.1.** Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses:
- 13.1.1. Ocorrências do tipo “A”:** Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
- 13.1.2. Ocorrências do tipo “B”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
- 13.1.3. Ocorrências do tipo “C”:** Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto nesta Ata;
- 13.1.4. Ocorrência do tipo “D”:** O atraso injustificado na entrega dos produtos.
- 13.2. A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**
- 13.2.1.** De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 13.2.2.** De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo “A”;
- 13.2.3.** De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 13.2.4.** De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo “D”, conforme dispõe esta Ata, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da detentora da Ata.
- 13.3.** A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
- 13.4.** A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
- 13.5.** Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;
- 13.6.** Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
- 13.7.** A recusa injustificada da empresa em assinar a ata, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.
- 13.8.** O Município poderá efetuar a aquisição dos produtos através de outras modalidades licitatórias, garantido aos detentores dos menores preços da ata a igualdade de condições, em especial o preço.



UNIÃO
DOS PALMARES
PREFEITURA

União dos Palmares/AL, ___ de _____ de 2020.

Município de União dos Palmares/AL
Areski Dâmara de Omena Freitas Junior
Prefeito - Contratante

Empresa Detentora
Representante Legal
Cargo/Função – Detentora



PREGÃO PRESENCIAL 001/2020
ANEXO IV – B
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 001/2020 -SRP- PP

TERMO DE CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, QUE ENTRE SI CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DOS PALMARES/AL E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento público de contrato para fornecimento de materiais e equipamentos para construção civil, de um lado o **Município de União dos Palmares/AL**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.946/0001-34, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **ARESKÍ DAMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR**, brasileiro, casado, portador do RG nº 481.499 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 384.374.144-15, neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro a Empresa _____, com sede na _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº _____, neste ato representada pelo seu representante legal, o (a) Senhor (a) _____, Brasileiro (a), Casado (a), inscrito no CPF/MF sob nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente estipulam, aceitam e mutuamente se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto deste Instrumento é fornecimento de materiais e equipamentos para construção civil, por parte da **Contratada**, de acordo com o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 001/2020 e Ata de Registro de Preços nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

1. Do Fornecimento:

- 1.1. A entrega dos produtos licitados, deverá ser executada após autorização expressa da **Contratante**, a

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E ACEITE

1. Os serviços somente serão considerados aceitos depois de vistoriados pela Contratante, sendo que o recebimento dos mesmos ocorrerá da seguinte forma:

- 1.1. **Provisoriamente**, em até 2 (dois) dias úteis, pela administração, mediante lavratura de termo circunstanciado, após verificada a perfeição dos serviços executados, sem prejuízo da posterior verificação da perfeita execução dos serviços;
- 1.2. **Definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis, pela administração, contados do recebimento provisório, que atestará, a nota fiscal para fins de pagamento, após confirmar a perfeição dos serviços executados. Após o aceite, a nota fiscal, devidamente atestada, será encaminhada pela referida Secretaria de Administração, à Tesouraria, para análise e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. São obrigações da **Contratante**, além de outras previstas neste Contrato:

- 1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração ou por servidor designado por este, que deverá anotar todas as ocorrências relacionadas à entrega dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das incorreções, vícios e/ou dos defeitos detectados, e comunicar à Secretaria Mun. de Administração as irregularidades apuradas,



- antes de expirada a vigência contratual, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;
- 1.2. Efetuar os pagamentos dos valores devidos, no prazo e nas condições estabelecidos
 - 1.3. Decidir sobre eventuais alterações nas cláusulas e condições contratuais, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto;
 - 1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo do objeto contratual, encaminhando o respectivo termo aditivo para assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. São obrigações da **Contratada**, além de outras previstas neste Contrato:
 - 1.1. Indicar, na data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, gerente(s), supervisor(es) ou qualquer pessoa capacitada para representá-la junto à Contratante;
 - 1.2. Informar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da assinatura do contrato, e sempre que houver alteração, *e-mail* e números de telefone fixo, celular, fac-símile, para contato quando necessário;
 - 1.3. Atender, com prioridade, todas as solicitações de materiais encaminhadas pela Contratante;
 - 1.4. Promover a organização técnica e administrativa do objeto da presente ata, de modo obter eficiência na sua execução, de acordo com as condições técnicas, de habilitação e proposta da licitante;
 - 1.5. Conduzir a execução deste instrumento em estrita observância à legislação Federal, Estadual, Municipal, encargos trabalhistas, tributários e securitários incidentes sobre a execução do objeto da presente licitação;
 - 1.6. Executar o objeto de acordo com a sua PROPOSTA e com as normas e condições previstas no EDITAL, inclusive com as prescrições da Lei nº 8.666/93, respondendo civil e criminalmente pelas consequências de sua inobservância total ou parcial;
 - 1.7. Total e integral responsabilidade, direta e indireta, pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, suas instalações, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da ata, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da Administração;
 - 1.8. Manter-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de HABILITAÇÃO e QUALIFICAÇÃO exigidas no Edital;
 - 1.9. Aceitar nas mesmas condições de sua PROPOSTA, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a critério exclusivo da CONTRATANTE;
 - 1.10. Comunicar à fiscalização de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique;
 - 1.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo MUNICÍPIO, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre o objeto;
 - 1.12. Adequar, por determinação do MUNICÍPIO, qualquer produto que não esteja sendo executado de acordo;
 - 1.13. Utilizar e fornecer, na execução do objeto, insumos e materiais de primeira qualidade e com as especificações técnicas exigidas no Edital;
 - 1.14. Executar o objeto nas condições e prazos estabelecidos no presente instrumento;
 - 1.15. Não subcontratar o objeto deste contrato, no seu todo, sob qualquer hipótese, podendo terceirizar serviços específicos e somente após consentimento da administração

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

1. Os preços abaixo transcritos, referentes ao objeto deste Contrato, estão de acordo com a proposta vencedora do processo licitatório nº 001/2020 que deu origem ao presente Instrumento, neles estando incluídas todas as despesas feitas pela **Contratada** para garantir o objeto contratado:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|--------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1 | MATERIAL DE MINERAÇÃO: PEDRAS, PARALELEPÍPEDO, MEIO FIO DE PEDRA, BRITAS, BARRO, PIÇARRO, AREIA E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |



| | | | | | |
|----|--|--------------------------------|-----|--|--|
| 2 | MATERIAIS DE FERRO: BARRAS, ALUMÍNIO, TUBOS E VERGALHÕES, ARAMES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 3 | MATERIAIS DE MADEIRA: FORRAS, PORTAS, JANELAS, LINHAS, CAIBROS, TÁBUAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 4 | MATERIAL DE SEGURANÇA: BOTAS, LUVAS, CAPACETES, CAPAS, MÁSCARAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 5 | FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS: PÁ, CARRO DE MÃO, ALICATE, MALETA, FURADEIRA, CORTADOR DE GRAMA E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 6 | CIMENTOS E ARGAMASSAS: CIMENTO, AREIAS, ARGAMASSA, REJUNTE, IMPERMEABILIZANTES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 7 | PRODUTOS DE OLARIA: TIJOLOS, TELHAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 8 | CERÂMICAS: PISOS, PASTILHAS, AZULEJOS, REVESTIMENTOS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 9 | MATERIAL HIDRÁULICO: CANOS, CAIXA D'ÁGUA, COLAS, CONEXÕES, MANGUEIRAS, TORNEIRAS, VASO SANITÁRIO, PIAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 10 | PRÉ-MOLDADOS: VIGAS, POSTES, TUBOS, MANILHAS, LAJOTAS, TRELIÇAS, ESTACAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 11 | MATERIAL ELÉTRICO: FIOS, CABOS, BOMBAS, CAIXAS DE DISTRIBUIÇÃO, LÂMPADAS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 12 | MATERIAL E PINTURA: TINTAS, SOLVENTES, LIXAS, FITAS, ESPÁTULAS, PINCEIS, VERNIZ, MASSA CORRIDA, SELADORES E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 13 | JARDINS E PAISAGÍSTICOS: GRAMA, TERRAS, PLANTAS, SEMENTES, ADUBOS E AFINS | MOEDA – PERCENTUAL DE DESCONTO | - | | |
| 14 | HERBICIDA PARA FOLHA LARGA DE AÇÃO SELETIVA, LÍQUIDO, MARCA DE REFERÊNCIA TORDON OU SIMILAR | BALDE DE 20 LITROS | 40 | | |
| 15 | HERBICIDA PARA FOLHA ESTREITA DE AÇÃO SELETIVA, LÍQUIDO, MARCA DE REFERÊNCIA ROUNDAP, CLIFOSATO OU SIMILAR | BALDE DE 20 LITROS | 40 | | |
| 16 | VENENO PARA COMBATER MOSCAS DE INSTALAÇÕES DE AVES OU SUINOS E HARAS "THIAMETHOXAM TECNICO 75% A 100% 10,0g Z-9 TRICONENE ATTRATATIVO 0,05g. EXCIPIENTES 100,00g, EMBALAGEM DE 1Kg | KG | 150 | | |

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE DE PREÇOS

- I. Quando do requerimento para reajuste dos preços constantes do Contrato, a CONTRATADA deverá encaminhar os seguintes documentos, imprescindíveis para a análise e deferimento do mesmo:
 - II. Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas) na data de requerimento de reajuste de preços, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
 - III. Cópias das notas fiscais de compra dos produtos (matérias-primas) na data da proposta do requerente que serviram de base para a formação de preços das mercadorias, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor público municipal;
 - IV. Cópias do livro de entrada de compras constando o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços do contrato e das notas apresentadas no período de reajuste, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal;

Cópias do livro de apuração do ICMS contendo o registro das notas fiscais que serviram de base para formação dos preços do contrato e das notas apresentadas no período de reajuste, devidamente autenticada em cartório ou por servidor público municipal.



CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR GLOBAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor global estimado deste Contrato é de R\$
(.....):
2. As despesas com a execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.057 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.071 – GESTÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA (NASF)

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00401 – BL ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.063 – GESTÃO DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.061 – GESTÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ATENÇÃO BÁSICA - PAB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00401 – BL ATENÇÃO BÁSICA

FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.066 – GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00403 – BL VIGILÂNCIA EM SAÚDE

FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.154 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CAPS

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.069 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00401 – BL ATENÇÃO BÁSICA
FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 02.07.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0121.4.150 – GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REABILITAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 00402 – BL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FONTE: 0040 – ASPS

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4072 – Gestão das Ações da Secretaria de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 6045 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 001 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 6049 – Programa Acessuas Trabalho
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 001 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4074 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4075 – Gestão das Ações do Programa Criança Feliz
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 201 - Piso
202 – BL Piso Básico Fixo
010 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 4077 – Gestão das Ações do CRAS



Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 202 – BL Piso Básico Fixo

010 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 4079 – Bloco da Gestão do PBF e do Cadastro Único – IGD PBF

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 205 – BL de Gestão

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 4080 – Aprimoramento da Gestão do Suas – IGD/SUAS

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 203 – BL de Gestão

010 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 4083 – Manutenção do Centro de Referência da Mulher

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 010 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 4084 – Gestão das Ações de Proteção Social Básica (CRAS/SCFV)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 201 - Piso

202 – BL Piso Básico Fixo

010 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 4085 – Man. Dos Serv. Prog. e Eq. Da Prot. Soc. Especial – (CREAS-CASA LAR)

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 200 – PSE/PAEFI/MÉDIA

010 - Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 4088 – Manutenção das Ações do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.00 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 4089 – Gestão das Ações do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo



Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 4090 – Gestão da Casa de Acolhimento para Crianças e Adolescentes – CASA LAR

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.08.02 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade: 02.11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto/Atividade: 4016 – Gestão das Ações da Coordenadoria de Defesa Civil - COMDEC

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 010 – Recursos Próprios

ÓRGÃO: 02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.09.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0111.4.110 – GESTÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO – ENSINO FUNDAMENTAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0020 – MDE

FONTE: 0200 – SALÁRIO EDUCAÇÃO

FONTE: 3040 – FUNDEB 40%

Órgão: 04 – Secretaria Municipal Geral da Administração

Proj.ativ: 04.122.0321.4022.0000 - Gestão das Ações da Sec. Munic. de Administração

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Órgão: 18 – Secretaria Municipal Agricultura

Proj.ativ: 20.122.0321.4052.0000 - Gestão das Ações da Secretaria de Agricultura

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Órgão: 10 – Secretaria de Urbanização, Habitação e Obras Públicas

Proj.ativ: 15.122.0321.4026.000 - Gestão das Ações da Sec. de Urbanização, Habit. e Obras Públicas

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito

Proj.ativ: 26.122.0321.4010.0000 - Gestão das Ações da SMTT

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

ÓRGÃO: 13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.0241.4167.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ÓRGÃO: 15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

PROJETO/ATIVIDADE: 26.122.0321.4142.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO



1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante a nota fiscal/fatura que deverá corresponder aos produtos efetivamente entregues, emitida conforme exigências legais e contratuais, para fins de análise e aprovação, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
 - 1.1. A nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada quando contiver incorreções, rasuras ou for imprecisa, para que sejam adotadas as providências necessárias à regularização, hipótese em que haverá interrupção do prazo previsto para pagamento dos produtos entregues, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação do documento, na forma exigida no instrumento contratual.
 - 1.2. Os prazos estabelecidos à Contratante para pagamento correrão a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente instruída com os documentos necessários.
 - 1.3. A devolução de nota fiscal/fatura não aprovada pela Contratante, em hipótese alguma servirá de fundamento para que a Contratada suspenda o fornecimento dos produtos.
 - 1.4. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual/distrital ou municipal), na forma e modo previstos na legislação vigente.
 - 1.5. O pagamento será realizado pela Contratante, em prazo não superior a 10 (dez) dias, contado a partir do recebimento da nota fiscal/fatura e desde que apresentada na forma e com os documentos exigidos no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

1. A **Contratada** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a **Contratante**, a seu critério e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

1. Para efeito de aplicação da penalidade de multa, considerar-se-á as seguintes hipóteses
 - 1.1. **Ocorrências do tipo “A”**: Recusar ou deixar de atender injustificadamente, solicitação de entrega de produto;
 - 1.2. **Ocorrências do tipo “B”**: Entregar serviços em desacordo à Nota de Empenho, sem efetuar a devida substituição/adequação no prazo previsto nesta Ata, não ultrapassando o limite de 10 (dez) dias corridos. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto;
 - 1.3. **Ocorrências do tipo “C”**: Entregar produtos em desacordo à Nota de Empenho, com substituição/adequação dentro do prazo previsto neste contrato;
 - 1.4. **Ocorrência do tipo “D”**: O atraso injustificado na entrega dos produtos.
2. **A licitante vencedora ficará sujeita ao pagamento de multa**
 - 2.1. De 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “A” – conforme dispõe este contrato, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor da ata, com a ciência da contratada.
 - 2.2. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “B” – conforme dispõe este contrato, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor de contrato, com a ciência da contratada. Ultrapassando o limite descrito neste item. Será considerada como não atendimento ao solicitado, incidindo portanto, ocorrência do tipo “A”;
 - 2.3. De 10% (dez por cento), sobre o valor do produto na Nota de Empenho, a cada vez que existir ocorrências do tipo “C”, conforme dispõe este contrato, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato, com a ciência da contratada.
 - 2.4. De 2% (dois por cento) de multa por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 10 (dez) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o Município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do décimo primeiro dia de atraso na entrega do material será



- considerada a inexecução total do objeto cada vez que existir ocorrências do tipo “D”, conforme dispõe este contrato, devidamente verificadas pelo responsável pela execução e confirmadas pelo gestor do contrato, com a ciência da contratada.
- 2.5. A inexecução total do ajuste ou execução em total desacordo com o presente Termo implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota de empenho.
 - 2.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações, e poderá ser deduzida da primeira Nota de Empenho a ocorrer.
 - 2.7. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao Contratado multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso;
 - 2.8. Se o fornecedor/prestador de serviço se recusar a retirar/aceitar a Nota de Empenho, o Município poderá convocar os outros participantes do certame, na ordem de classificação, para efetuar o fornecimento/prestação dos serviços, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
 - 2.9. A recusa injustificada da empresa em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho, após 05 (cinco) dias da sua notificação, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

1. As notas Fiscais da CONTRATADA deverão ser emitidas para:
Prefeitura Municipal da União dos Palmares/AL
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, s/n, Centro, União dos Palmares/AL
CNPJ: 12.332.946/0001-34
Obs. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o nº do contrato que originou o presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. Os produtos entregues terão garantia mínima de fábrica.
2. A Contratada deverá, durante o período de garantia, substituir os produtos considerados insatisfatórios quantas vezes forem necessárias, sem ônus adicionais para a Contratante, na metade do prazo inicialmente autorizado para execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo este prazo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, conforme inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a critério da Contratante e no interesse das partes, desde que os produtos estejam sendo entregues de forma satisfatória e em condições compatíveis com os preços de mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE

1. A periodicidade para o reajuste do valor dos serviços previstos neste Contrato, desde que solicitado pela Contratada, será de 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da proposta, e com base no IPCA/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.
2. O reajuste poderá ser dispensado por acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

1. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurados à **Contratada** o contraditório e a ampla defesa.



2. A rescisão deste Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, ocorrendo qualquer das hipóteses elencadas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, sem que caiba qualquer ressarcimento à **Contratada**, ressalvado o disposto no § 2º do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

1. A **Contratante** publicará no Diário Oficial do Município o resumo deste Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais, estaduais ou municipais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

1. Fica eleito o foro da comarca de União dos Palmares/AL, preterido qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição e para todos os efeitos, o edital do Processo Licitatório, a proposta vencedora, a ata de abertura/julgamento das propostas e de julgamento da documentação do licitante vencedor e o instrumento que concede poderes ao representante legal da **Contratada** para representá-la, bem como os Anexos referentes à descrição do objeto e condições de sua prestação.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em 2 vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 testemunhas.

União dos Palmares/AL, ___ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE UNIÃO DOS PALMARES/AL
ARESKÍ DÂMARA DE OMENA FREITAS JUNIOR
PREFEITO - CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CARGO/FUNÇÃO - CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____, Endereço:

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão Presencial nº 001/2020.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

_____, __ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020 - SRP

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____, Endereço:

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____, **DECLARA** que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93; e não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, __ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº123/2006**

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____, Endereço:

Município: _____, Estado: _____,
R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____, **DECLARA**, sob as
penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de:

- MICROEMPRESA, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
 - EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
 – COOPERATIVA, conforme disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

_____, __ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____, Endereço:

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____, **DECLARA,**

expressamente, sob a penas da lei que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, __ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____, Endereço:

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____, **DECLARA**, sob as

penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

I. a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 001/2020, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

II. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial 001/2020 –SRP não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

III. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial 001/2020 –SRP quanto a participar ou não da referida licitação;

IV. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 001/2020 –SRP não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato referido pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

V. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial 001/2020 –SRP não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL antes da abertura oficial das propostas; e

VI. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO

(Este anexo é um modelo e deve ser impresso em papel timbrado do licitante)

Nome/Razão Social: _____, Endereço:

Município: _____, Estado: _____,

R.G.: _____, C.P.F./C.N.P.J.: _____, DECLARA que a

pessoa que assinará o instrumento contratual será o(a) Sr(a) _____,

(nacionalidade), _____(profissão), _____(estado civil), residente e

domiciliado(a) no endereço _____, portador(a) do R.G. n.º _____ e do CPF

n.º _____.

_____, __ de _____ de 2020.

Nome da Empresa
Representante Legal
Cargo/Função
RG/CPF



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL.

ABERTURA: 12 de fevereiro de 2020, às 10h00min.

LICITANTE: _____.

ENDEREÇO: _____.

Declaro que no dia abaixo discriminado recebi da central de licitações da Prefeitura Municipal de União dos Palmares/AL o edital acima referenciado.

DATA DO RECEBIMENTO: ____/____/2020.

Assinatura do Responsável

CARIMBO DE CNPJ:

**** O não preenchimento e envio deste protocolo ao Setor de Licitações com todas as informações essenciais, ISENTA a Administração de qualquer responsabilidade pela não comunicação de possíveis alterações no processo ou Edital.***